



**PROJETO DE LEI Nº 028, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança de Figueirão – CCS Figueirão e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança de Figueirão – CCS Figueirão, inscrito no CNPJ nº 22.279.268/0001-47, com sede na Rua 30 de Setembro, nº 181, Centro, Figueirão-MS, com a finalidade de viabilizar a aquisição de 5 (cinco) bicicletas, destinadas à premiação da melhor redação dos formandos do Projeto PROERD.

Parágrafo único. O valor total do repasse autorizado é de R\$ 3.699,90 (três mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos), oriundo de emenda parlamentar impositiva individual, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual vigente e em conformidade com o § 9º do art. 166 da Constituição Federal e art. 125.1 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas às emendas parlamentares impositivas consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo o Executivo suplementá-las, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, MS, 17 de novembro de 2025.

**Juvenal Consolaro**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO  
DE FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro  
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1561  
gabinete@figueirao.ms.gov.br

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 028, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**A Sua Excelência a Senhora**

**LUCIENE TEODORA DA SILVA**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Figueirão-MS.**

Senhora Presidente,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei n° 028/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança de Figueirão – CCS Figueirão, entidade regularmente inscrita no CNPJ n° 22.279.268/0001-47, com sede à Rua 30 de Setembro, n° 181, Centro, Figueirão-MS.

A iniciativa tem por finalidade viabilizar a aquisição de 5 (cinco) bicicletas, destinadas à premiação da melhor redação dos formandos do Projeto PROERD, ação de reconhecida relevância social, educativa e preventiva, que contribui para o fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento às drogas e de promoção da cidadania entre crianças e adolescentes do Município.

O valor total do repasse é de R\$ 3.699,90 (três mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos), proveniente de emenda parlamentar impositiva individual, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, conforme autoriza o art. 125.1 da Lei Orgânica Municipal e o § 9º do art. 166 da Constituição Federal.

O Conselho Comunitário de Segurança de Figueirão – CCS Figueirão encontra-se regular perante os órgãos competentes e apto a celebrar parcerias com o Poder Público Municipal, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 (MROSC).

Trata-se de medida de interesse público, voltada ao incentivo de boas práticas educacionais, ao estímulo à participação dos estudantes em atividades formativas e ao fortalecimento das ações pedagógicas complementares desenvolvidas por meio do PROERD, programa amplamente reconhecido pela eficiência e impacto positivo na comunidade.



**MUNICÍPIO  
DE FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro  
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000

Tel.: (67) 3274-1561

[gabinete@figueirao.ms.gov.br](mailto:gabinete@figueirao.ms.gov.br)

Requer-se que o presente Projeto de Lei tramite em regime de urgência especial, nos termos do art. 144 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Figueirão, tendo em vista a necessidade de execução orçamentária ainda no exercício de 2025.

A urgência justifica-se porque, após a aprovação legislativa, serão necessárias etapas administrativas como análise do plano de trabalho, formalização do Termo de Fomento, empenho e repasse dos recursos, o que demanda tempo hábil antes do encerramento do exercício financeiro.

Diante da relevância social, cultural e comunitária da proposta, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a célere aprovação do presente Projeto de Lei.

Figueirão, MS, 17 de novembro de 2025.

**Abadio Ribeiro da Rocha**

Vereador

**Denivan Ferreira Barbosa**

Vereador

**Edegar José de Lima**

Vereador

**Ivan Moreira Lima**

Vereador

**Jânio Flávio de Assis**

Vereador

**Kelly Karine Bernardes Alves**

Vereadora

**Luciene Teodora da Silva**

Vereadora



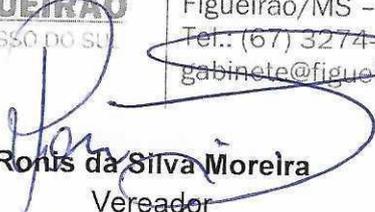
**MUNICÍPIO  
DE FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

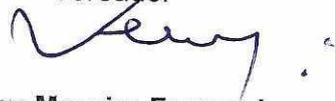
**Gabinete do Prefeito**

Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro  
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000

Tel.: (67) 3274-1561

[gabinete@figueirao.ms.gov.br](mailto:gabinete@figueirao.ms.gov.br)

  
**Ronis da Silva Moreira**  
Vereador

  
**Vagney Moreira Fernandes**  
Vereador